

ENVIO DE CONTRIBUIÇÕES REFERENTE À AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 13/2019

NOME DA INSTITUIÇÃO: DATAMÉTRICA

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

PROCESSO NÚMERO: 48500.001001/2019-85

CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS

IMPORTANTE: Os comentários e sugestões referentes às contribuições deverão ser fundamentados e justificados, mencionando-se os artigos, parágrafos e incisos a que se referem, devendo ser acompanhados de textos alternativos e substitutivos quando envolverem sugestões de inclusão ou alteração, parcial ou total, de qualquer dispositivo.

TEXTO/ANEEL	TEXTO/INSTITUIÇÃO	JUSTIFICATIVA/INSTITUIÇÃO
<p>Item 3.10.1.a) elaborar rotinas e fluxos analíticos na plataforma SAS e nas soluções de BI Microsoft, Python ou R;</p>	<p>Elaborar rotinas e fluxos analíticos na plataforma SAS e nas soluções de BI definidas pela proponente;</p>	<p>Permitir que o mercado defina as soluções tecnológicas mais adequadas à composição da solução. Não incidirão em riscos para a ANEEL, na medida em que esta cobrará a consecução dos níveis de serviços.</p>
<p>Item 5.1.a) Estruturação de espaço físico e toda sua infraestrutura física e tecnológica para pleno funcionamento da solução a ser implementada, sendo externo às dependências da ANEEL, devendo ser localizada no Distrito Federal, visando assim uma melhor e mais rápida comunicação das partes e também uma maior agilidade na solução dos possíveis problemas administrativos, técnicos e operacionais;</p>	<p>Estruturação de espaço físico e toda sua infraestrutura física e tecnológica para pleno funcionamento da solução a ser implementada, sendo externo às dependências da ANEEL, devendo ser localizada em algum dos municípios que compõem a RIDE/DF (Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno), visando assim uma melhor e mais rápida comunicação das partes, uma maior agilidade na solução dos possíveis problemas administrativos, técnicos e operacionais e também a manutenção da economicidade das propostas para a ANEEL. A RIDE/DF foi criada pela Lei Complementar 94, de 19/2/1998 e regulamentada pelo Decreto 2710 de 4/8/1998, sofrendo alteração pelo Decreto 3445 de 4/5/2000.</p>	<p>O DF é a localidade mais cara do Brasil, em termos de pisos salariais em CCT (Convenção Coletiva de Trabalho), para o segmento de call center e BPO. A escolha da RIDE (com a decorrente inclusão dos municípios do Entorno), também facultará às proponentes a implementação dos serviços em municípios do entorno, pertencentes aos Estados de Goiás e Minas Gerais. Isto reduzirá os custos de pessoal das propostas em 30%, com reflexo direto nos preços ofertados. Pela proximidade do entorno (em alguns casos, menos de 20 quilômetros), e em razão da abundância de mão de obra para este segmento naquela região, a opção pela RIDE preservará a premissa da rápida comunicação entre as partes e maior agilidade na solução dos problemas, ao tempo em que garantirá, para a ANEEL, a apresentação de propostas com valores muito mais atrativos financeiramente. Adicionalmente, a ANEEL estará contribuindo para mitigar o grave problema social de falta de emprego no entorno.</p>
<p>Item 5.1.c, tabela de atividades: prazo para o início da operação após a assinatura do contrato, igual a 45 dias</p>	<p>prazo limite para o início da operação após a assinatura do contrato, igual a 60 dias</p>	<p>Constitui-se num prazo exequível para a montagem de uma central de atendimento, considerando os quesitos contidos no TR da ANEEL. Esta simples alteração proporcionará maior participação de grandes empresas e players de mercado, que não necessariamente possuem 2 central de atendimento já estruturada no DF ou na RIDE. Com isso, se garantirá para o processo uma concorrência mais ampla e, por conseguinte, propostas mais vantajosas em termos financeiros e de disponibilização de tecnologia.</p>

